

FACULDADE INTERNACIONAL DA PARAÍBA - FPB
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - ConsePE

RESOLUÇÃO ConsePE Nº 036, de 24/06/2020

Regulamenta os procedimentos destinados à concessão do regime domiciliar diante da situação de pandemia da Covid-19, para os alunos considerados do grupo de risco, no âmbito da Faculdade Internacional da Paraíba - FPB.

O DIRETOR ACADÊMICO DA FACULDADE INTERNACIONAL DA PARAÍBA - FPB, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - ConsePE, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/1996, na Lei nº 4.375/64, no Decreto-lei nº 1.044/69, na Resolução nº 4, de 16/9/86/CFE, Lei nº 10.861/2004 e Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:


Art. 1º Autorizar, *ad referendum* do Conselho, a concessão do regime domiciliar aos alunos matriculados nos cursos ofertados pela Faculdade Internacional da Paraíba - FPB, considerados do grupo de risco, diante da situação de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, quanto a pandemia da Covid-19.

Parágrafo único. Considera-se grupo de risco, conforme divulgado até o momento pelo Ministério da Saúde sendo passível de alterações, pessoas acima de 60 anos, pessoas de qualquer idade que tenham comorbidades, como cardiopatia, diabetes, pneumopatia, doença neurológica ou renal, imunodepressão, obesidade, asma e puérperas, entre outras.

Art. 2º O pedido de regime domiciliar deverá ser formalizado via requerimento através do Portal do Estudante (Autoatendimento) ou na Central de Atendimento ao Aluno – CAA, instruído com a documentação comprobatória/auto declaração, sob pena de indeferimento do pedido formulado extemporaneamente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa-PB, 24 de junho de 2020


Prof. Dr. BRENO SCHUMACHER HENRIQUE
Presidente do ConsePE